Processo nº 230/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3847 ***DE*** 9 ***DE*** NOVEMBRO ***DE*** 2009.

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a informatização das Escolas da Rede de Ensino Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a informatizar todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa com a construção de um laboratório de informática.

Art. 2º - As novas edificações deverão ter este espaço nas plantas arquitetônicas.

Art. 3º - Nas Escolas em funcionamento, a Secretaria Municipal de Educação deverá adequar o prédio, à necessidade do laboratório de informática que deverá ser mobiliado e equipado convenientemente para o fim a que se destina.

Art. 4º - Serão designados professores para a função de Técnico em Informática em quantidade suficiente para cobrir todo o horário de funcionamento da Escola.

Parágrafo Único – Estes deverão ser formados para o exercício da nova função.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a captar recursos junto aos Órgãos Competentes da União e/ou do Estado, para realização do contido na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO